

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota 18422	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		Data e Hora de Emissão 19/10/2023 14:55:04	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação XE77E508	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA				
CPF / CNPJ: 04.254.088/0001-29 Inscrição Municipal: 09 01 0416502-3				
Endereço: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 000290 - COMPLEMENTO: - Tel.: 41 - 30874300 BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210000				
Município: CURITIBA UF: PR Email: cerezamarcuritiba@gmail.com				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA				
CPF / CNPJ: 76.206.465/0001-65 IMU: Outro Doc.:				
Endereço: AV. DUQUE DE CAXIAS, 800 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85887000				
Município: Matelândia UF: PR Email: saude@matelandia.pr.gov.br compras@matelandia.pr.gov.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇO DE APOIO A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO - TFD				
BANCO DO BRASIL AG 3041-4 CC 120861-6				
*COM BASE NO § 3º DO ART. 2º - A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2.145/2023 (§ 3º PARA FINS DO DISPOSTO NO § 2º A PESSOA JURÍDICA FORNECEDORA DO BEM OU PRESTADORA DE SERVIÇO AMPARADO PELA ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA OU ALÍQUOTA ZERO DEVE INFORMAR O ENQUADRAMENTO LEGAL DO BENEFÍCIO NO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL, SOBRE A NATUREZA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA SER EFETUADO SOBRE O VALOR TOTAL DO DOCUMENTO FISCAL, NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A NATUREZA DO BEM OU SERVIÇO). EMPRESA ENQUADRADA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), INSTITUÍDO PELA LEI N.º 14.148/2021, FAZENDO JUS A ALÍQUOTA ZERO DE IRPJ PELO PRAZO DE 60 MESES ATÉ FEVEREIRO DE 2027. * SERVIÇO NÃO SUJEITO A RETENÇÃO DE INSS DE 11%, POR NÃO SE TRATAR DE CESSÃO DE MÃO DE OBRA (Art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c 108 da IN 2110/22), POSSUINDO CNAE 5.90-6-03 Pensões (alojamento) NÃO CONSTANTE DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 111 E 112 DE IN 2110/2022 - CONFORME SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº. 232/2017 COSIT- RFB - "15. Nessa medida, quando os serviços forem prestados nas dependências da empresa prestadora dos serviços (contratada), não há que se falar em cessão de mão de obra, nem ocorrerá, via de consequência, a incidência da retenção de 11% (onze por cento) prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/91" Empenho 11832/2023				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.521,50				
Código da Atividade				
09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.521,50	5,00	276,07	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br